



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº362/03

PONTÃO RS, 05 DE NOVEMBRO DE

2003

Abre Crédito Especial
Especial e Aponta
Recursos Financeiros.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o seguinte Crédito Especial para a consecução do Projeto “Direitos Humanos e Cidadania na Perspectiva da Superação da Violência contra a Mulher”.

0901 14 422 0042 2078 – DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

3.3.9.0.3.0.0.0 (259-3) – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	1.680,00
3.3.9.0.3.0.0.0 (253-4) - Direitos Humanos.....R\$	14.500,00
3.3.9.0.3.3.0.0 (254-2) – passagens e despesas com locomoção.....R\$	1.000,00
3.3.9.0.3.6.0.1 (260-7) – Outros serviços de terceiros – PF..R\$	4.320,00
3.3.9.0.3.6.0.1 (258-5) – Direitos Humanos.....R\$	6.000,00
3.3.9.0.3.9.0.5 (255-0) – Serviços de Transporte.....R\$	3.000,00
3.3.9.0.3.9.1.3 (256-9) – Serviços de Publicidade e Propaganda.....R\$	4.000,00
3.3.9.0.3.9.2.6 (257-7) – Aluguéis.....R\$	1.500,00

Art. 2º. A suplementação de Verbas no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) que se refere ao art.1º será coberto pelo convênio “Direitos Humanos e Cidadania na Perspectiva da Superação da Violência contra a Mulher”, e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a que se refere o art. 1º será coberto pela redução de valor nos seguintes projetos/atividades:

0901 08 244 0042 2052- MANUTENÇÃO DA SEC. ASSIST. SOCIAL

3.3.9.3.3.0.0.0(201-1) material de consumo.....R\$	5.000,00
3.3.9.0.3.2.0.0(202-0) Material de Distribuição Grátis.....R\$	1.000,00



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 05 dias do mês novembro de 2003

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS